

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos, para atender às necessidades do Consorcio Chapada Forte.

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realidade operacional do Consórcio Chapada Forte, que dispõe de uma frota composta por veículos leves, caminhões, tratores, máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de atividades de interesse coletivo, evidencia-se a necessidade de um modelo de manutenção que assegure a plena disponibilidade, segurança e confiabilidade desses ativos. O uso intenso da frota em diferentes contextos, tanto urbanos quanto rurais, aliado às condições severas de operação, ocasiona desgaste acelerado de componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos, demandando intervenções frequentes, revisões periódicas e substituição regular de peças.

A ausência de uma estrutura contratual contínua e especializada pode resultar em paralisações inesperadas, elevação de custos decorrentes de falhas corretivas emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da execução das atividades essenciais desempenhadas pelo Consórcio, afetando diretamente os municípios consorciados e a população atendida.

Nesse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, apresenta-se como a solução mais eficaz e adequada. Tal modelo permite atendimento célere e contínuo das demandas, padronização técnica dos serviços executados, utilização de mão de obra qualificada e aplicação de componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo maior segurança operacional e confiabilidade da frota. Além disso, a execução centralizada por empresa especializada proporciona maior controle administrativo e contratual, melhor previsibilidade orçamentária e redução de custos a médio e longo prazo, especialmente em razão do planejamento das manutenções preventivas, da diminuição de falhas graves e da

mitigação do tempo de inatividade dos veículos e máquinas. Com isso, assegura-se maior disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados.

Assim, a contratação em pauta não se limita a suprir necessidade imediata de reparos, mas configura-se como medida estratégica de gestão, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justificando-se plenamente como a alternativa mais vantajosa para garantir a adequada conservação da frota e o atendimento das demandas institucionais do Consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Modalidade de Contratação será Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR LOTE conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

Modalidade da licitação	
PREGÃO PRESENCIAL () PREGÃO ELETRONICO - SRP (X) CONCORRÊNCIA () CREDENCIAMENTO ()	MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO () MAIOR DESCONTO (X)
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - (X) LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES - (X)	

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

GRUPO 01 – SERVIÇOS REFERENTES A MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	IVECO	CAÇAMBA 170E22-ATTACK	PJU-7001	DIESEL	2015
2	SR/RODOMOURA	REBOQUE PRANCHA PRO 3E	OUR4B20	DIESEL	2013
3	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO METEOR 28.460	RPB2B52	DIESEL	2021
4	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	DIESEL	2023
5	FORD CARGO	CAÇAMBA 1419	PLF-0388	DIESEL	2019
6	IVECO / TECTOR	CAMINHÃO ESPARGIDOR 24E28	RDR-3F86	DIESEL	2022

7	FORD CARGO	CARRO PIPA 2629	PLK5753	DIESEL	2018
8	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260 RPE7F46	RPE7F46	DIESEL	2022
9	IVECO	CAMINHÃO PIPA TECTOR 26E30	RCZ1E66	DIESEL	2020
10	VOLKSWAGEN	CARRO COMBOIO 8.120	JRJ6939	DIESEL	2008

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
1	Serviço de mecânica: em geral e serviços similares (preço máximo por homem/hora).	300	R\$ 255,30	R\$ 76.590,00
2	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofamentos dos bancos e serviços similares. (preço máximo por homem/hora)	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 139.590,00	
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 480.000,00	2,00%	R\$ 470.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01	R\$ 609.990,00
--------------------------------------	-----------------------

GRUPO 02 – SERVIÇOS ELETRONICOS REFERENTE À VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES)

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	IVECO	CAÇAMBA 170E22-ATTACK	PJU-7001	DIESEL	2015
2	SR/RODOMOURA	REBOQUE PRANCHA PRO 3E	OUR4B20	DIESEL	2013
3	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO METEOR 28.460	RPB2B52	DIESEL	2021
4	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	DIESEL	2023
5	FORD CARGO	CAÇAMBA 1419	PLF-0388	DIESEL	2019
6	IVECO / TECTOR	CAMINHÃO ESPARGIDOR 24E28	RDR-3F86	DIESEL	2022
7	FORD CARGO	CARRO PIPA 2629	PLK5753	DIESEL	2018
8	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260 RPE7F46	RPE7F46	DIESEL	2022
9	IVECO	CAMINHÃO PIPA TECTOR 26E30	RCZ1E66	DIESEL	2020
10	VOLKSWAGEN	CARRO COMBOIO 8.120	JRJ6939	DIESEL	2008

OBJETO			VALORES		
Item	Serviços		Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
4	Serviço Eletrônico e serviços similares (preço por homem/hora)		200	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 45.600,00		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM	
		R\$ 120.000,00	2,00%	R\$ 117.600,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02			R\$ 163.200,00		

GRUPO 03 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO REPARO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E EMBREAGEM REFERENTE À VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES)

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	IVECO	CAÇAMBA 170E22-ATTACK	PJU-7001	DIESEL	2015
2	SR/RODOMOURA	REBOQUE PRANCHA PRO 3E	OUR4B20	DIESEL	2013
3	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO METEOR 28.460	RPB2B52	DIESEL	2021
4	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	DIESEL	2023
5	FORD CARGO	CAÇAMBA 1419	PLF-0388	DIESEL	2019
6	IVECO / TECTOR	CAMINHÃO ESPARGIDOR 24E28	RDR-3F86	DIESEL	2022
7	FORD CARGO	CARRO PIPA 2629	PLK5753	DIESEL	2018
8	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260 RPE7F46	RPE7F46	DIESEL	2022
9	IVECO	CAMINHÃO PIPA TECTOR 26E30	RCZ1E66	DIESEL	2020
10	VOLKSWAGEN	CARRO COMBOIO 8.120	JRJ6939	DIESEL	2008

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
6	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora)	300	R\$ 253,20	R\$ 75.960,00
VALOR TOTAL			R\$ 75.960,00	
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 150.000,00	2,00%	R\$ 147.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03	R\$ 222.960,00
--------------------------------------	-----------------------

GRUPO 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS REFERENTE À VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	IVECO	CAÇAMBA 170E22-ATTACK	PJU-7001	DIESEL	2015
2	SR/RODOMOURA	REBOQUE PRANCHA PRO 3E	OUR4B20	DIESEL	2013
3	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO METEOR 28.460	RPB2B52	DIESEL	2021
4	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	DIESEL	2023
5	FORD CARGO	CAÇAMBA 1419	PLF-0388	DIESEL	2019
6	IVECO / TECTOR	CAMINHÃO ESPARGIDOR 24E28	RDR-3F86	DIESEL	2022
7	FORD CARGO	CARRO PIPA 2629	PLK5753	DIESEL	2018
8	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260 RPE7F46	RPE7F46	DIESEL	2022
9	IVECO	CAMINHÃO PIPA TECTOR 26E30	RCZ1E66	DIESEL	2020
10	VOLKSWAGEN	CARRO COMBOIO 8.120	JRJ6939	DIESEL	2008

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
8	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora)	250	R\$ 228,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 57.000,00	
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 120.000,00	2,00%	R\$ 117.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 04			R\$ 174.600,00	

GRUPO 05 – SERVIÇOS MECÂNICOS REFERENTE À TRATORES E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	DIESEL	2007
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	DIESEL	2018
3	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300BR	DIESEL	2022
4	VOLVO	MINI PÁ CARREGADEIRA MC70B	DIESEL	2015

5	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	DIESEL	2015
6	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803 BR	DIESEL	2020
7	XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	DIESEL	2021
8	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	DIESEL	
9	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D140B	DIESEL	2015
10	CAT	TRATOR DE ESTEIRAS D4	DIESEL	2020
11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL5.90	DIESEL	2021
12	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2007
13	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2024
14	ROMANELLI	PRÉ-MISTURADORA A FRIO UPMR 4060	DIESEL	SÉRIE:0025
15	CONISHI	USINA MÓVEL MD 1000	ELÉTRICA	2021
16	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2018
17	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2022
	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS200C	DIESEL	2013
18	EMAQ	MESA VIBRATÓRIA MA 300RV	DIESEL	2021
19	MULLER	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP 55	DIESEL	2007
20	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2021
21	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2022
22	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L	DIESEL	2017
23	XCMG	RETROESCAVADEIRA XT 870BR-I	DIESEL	2022
24	MB/EMA	VASSOURA MECÂNICA UM 100 (REBOCÁVEL)	*	SÉRIE: 0909

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
10	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares (preço máximo por homem/hora).	450	R\$ 236,90	R\$ 106.605,00
VALOR TOTAL			R\$ 106.605,00	
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 500.000,00	2,00%	R\$ 490.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 05	R\$ 596.605,00
--------------------------------------	-----------------------

GRUPO 06 – SERVIÇOS ELETRÔNICOS REFERENTE À TRATORES E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	DIESEL	2007
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	DIESEL	2018
3	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300BR	DIESEL	2022
4	VOLVO	MINI PÁ CARREGADEIRA MC70B	DIESEL	2015
5	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	DIESEL	2015
6	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803 BR	DIESEL	2020
7	XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	DIESEL	2021
8	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	DIESEL	
9	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D140B	DIESEL	2015
10	CAT	TRATOR DE ESTEIRAS D4	DIESEL	2020
11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL5.90	DIESEL	2021
12	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2007
13	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2024
14	ROMANELLI	PRÉ-MISTURADORA A FRIO UPMR 4060	DIESEL	SÉRIE:0025
15	CONISHI	USINA MÓVEL MD 1000	ELÉTRICA	2021
16	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2018
17	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2022
	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS200C	DIESEL	2013
18	EMAQ	MESA VIBRATÓRIA MA 300RV	DIESEL	2021
19	MULLER	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP 55	DIESEL	2007
20	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2021
21	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2022
22	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L	DIESEL	2017
23	XCMG	RETROESCAVADEIRA XT 870BR-I	DIESEL	2022

24	MB/EMA	VASSOURA MECÂNICA UM 100 (REBOCÁVEL)	*	SÉRIE: 0909
----	--------	---	---	-------------

OBJETO			VALORES		
Item	Serviços		Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
12	Serviços eletrônicos e serviços similares (preço máximo por homem/hora).		250	R\$ 228,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.000,00	
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO		DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 300.000,00		2,00%	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 06				R\$ 351.000,00	
GRUPO 07 – SERVIÇOS SUSPENSÃO REPARO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E EMBREAGEM REFERENTE À TRATORES E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM					

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	DIESEL	2007
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	DIESEL	2018
3	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300BR	DIESEL	2022
4	VOLVO	MINI PÁ CARREGADEIRA MC70B	DIESEL	2015
5	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	DIESEL	2015
6	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803 BR	DIESEL	2020
7	XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	DIESEL	2021
8	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	DIESEL	
9	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D140B	DIESEL	2015
10	CAT	TRATOR DE ESTEIRAS D4	DIESEL	2020
11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL5.90	DIESEL	2021
12	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2007
13	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2024
14	ROMANELLI	PRÉ-MISTURADORA A FRIO UPMR 4060	DIESEL	SÉRIE:0025
15	CONISHI	USINA MÓVEL MD 1000	ELÉTRICA	2021

16	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2018
17	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2022
	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS200C	DIESEL	2013
18	EMAQ	MESA VIBRATÓRIA MA 300RV	DIESEL	2021
19	MULLER	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP 55	DIESEL	2007
20	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2021
21	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2022
22	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L	DIESEL	2017
23	XCMG	RETROESCAVADEIRA XT 870BR-I	DIESEL	2022
24	MB/EMA	VASSOURA MECÂNICA UM 100 (REBOCÁVEL)	*	SÉRIE: 0909

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
14	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares (preço máximo por homem/hora).	500	R\$ 255,30	R\$ 127.650,00
VALOR TOTAL			R\$ 127.650,00	
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 500.000,00	2,00%	R\$ 490.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 07			R\$ 617.650,00	

GRUPO 08 – SERVIÇOS ELÉTRICOS REFERENTE À TRATORES E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM

ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	DIESEL	2007
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	DIESEL	2018
3	XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300BR	DIESEL	2022
4	VOLVO	MINI PÁ CARREGADEIRA MC70B	DIESEL	2015
5	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	DIESEL	2015
6	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803	DIESEL	2020

		BR		
7	XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	DIESEL	2021
8	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	DIESEL	
9	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D140B	DIESEL	2015
10	CAT	TRATOR DE ESTEIRAS D4	DIESEL	2020
11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL5.90	DIESEL	2021
12	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2007
13	LAVRALE	ROÇADEIRA HIDRÁULICA RHA 150/430	DIESEL	2024
14	ROMANELLI	PRÉ-MISTURADORA A FRIO UPMR 4060	DIESEL	SÉRIE:0025
15	CONISHI	USINA MÓVEL MD 1000	ELÉTRICA	2021
16	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2018
17	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR	DIESEL	2022
	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS200C	DIESEL	2013
18	EMAQ	MESA VIBRATÓRIA MA 300RV	DIESEL	2021
19	MULLER	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP 55	DIESEL	2007
20	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2021
21	XCMG	ROLO COMPACTADOR XS 123DBR	DIESEL	2022
22	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L	DIESEL	2017
23	XCMG	RETROESCAVADEIRA XT 870BR-I	DIESEL	2022
24	MB/EMA	VASSOURA MECÂNICA UM 100 (REBOCÁVEL)	*	SÉRIE: 0909

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
16	Serviços elétricos e serviços similares (preço máximo por homem/hora).	250	R\$ 228,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 57.000,00	
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 250.000,00	2,00%	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 08			R\$ 302.000,00	

GRUPO 09 – SERVIÇOS REFERENTES A MECANICA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	FIAT	STRADA STRADA HARD WORKING	QTX4D19	GASOLINA	2019
2	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-8287	GASOLINA	2014
3	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-9118	GASOLINA	2015
4	FIAT	ARGO	SJP-9G07	GASOLINA	2023

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
18	Serviço de mecânica em geral e serviços similares (preço máximo por homem/hora).	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.000,00	
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 80.000,00	2,00%	R\$ 78.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 09			R\$ 99.400,00	

GRUPO 10 – SERVIÇOS ELETRÔNICOS REFERENTES A VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	FIAT	STRADA STRADA HARD WORKING	QTX4D19	GASOLINA	2019
2	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-8287	GASOLINA	2014
3	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-9118	GASOLINA	2015
4	FIAT	ARGO	SJP-9G07	GASOLINA	2023

OBJETO			VALORES		
Item	Serviços		Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
20	Serviço eletrônicos e serviços similares (preço máximo por homem/hora).		50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.400,00		
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO		DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 30.000,00		2,00%	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 10				R\$ 35.800,00	

GRUPO 11 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO REPARO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL E EMBREAGEM REFERENTE À VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	FIAT	STRADA STRADA HARD WORKING	QTX4D19	GASOLINA	2019
2	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-8287	GASOLINA	2014
3	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-9118	GASOLINA	2015
4	FIAT	ARGO	SJP-9G07	GASOLINA	2023

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
22	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.000,00	
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 30.000,00	2,00%	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 11			R\$ 35.400,00	

GRUPO 12 – SERVIÇOS ELÉTRICOS REFERENTE À VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD
1	FIAT	STRADA STRADA HARD WORKING	QTX4D19	GASOLINA	2019
2	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-8287	GASOLINA	2014
3	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS	OVU-9118	GASOLINA	2015
4	FIAT	ARGO	SJP-9G07	GASOLINA	2023

OBJETO			VALORES	
Item	Serviços	Quant estimada (horas)	V. UNIT MEDIANA	V. TOT.
24	Serviço elétricos e similares (preço por homem/hora)	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.400,00	
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) - VALOR MÁXIMO	DESCONTO	V. DO ITEM
		R\$ 20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 12	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 3.234.605,00

4. O PRESENTE OBJETO COMPREENDE

4.1. A necessidade apresentada pelo Consórcio Chapada Forte refere-se à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como fornecimento de peças, contemplando veículos leves, caminhões, tratores, máquinas pesadas e equipamentos em geral, que prestam serviços contínuos e essenciais aos municípios consorciados.

O objeto abrange não apenas o fornecimento de peças genuínas e compatíveis com cada tipo de veículo ou equipamento, mas também a disponibilização da mão de obra especializada necessária para a execução dos reparos e revisões. Tal abrangência assegura que o consórcio disponha de soluções completas, capazes de atender tanto às manutenções programadas, voltadas à prevenção de falhas, quanto às manutenções emergenciais, destinadas à correção de problemas que possam comprometer a disponibilidade da frota.

Entre os serviços a serem contemplados, destacam-se:

4.1.1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

4.1.1.1. As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas e plenamente compatíveis com cada tipo de veículo/máquina ou equipamento, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante. Essa exigência é fundamental para garantir a durabilidade, a eficiência e a segurança dos bens públicos, prevenindo falhas decorrentes do uso de peças paralelas ou inadequadas, que poderiam comprometer o desempenho e gerar custos adicionais em curto prazo.

4.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.1.2.1. A manutenção preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

4.1.2.2. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.1.3. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA:

A relação de veículos vinculados à frota oficial do Consorcio Chapada Forte é a que se segue neste documento. No entanto, ressalta-se que essa listagem poderá sofrer alterações, em razão de novas aquisições, substituições, baixas ou desativações de veículos atualmente em circulação.

Tais modificações decorrem da dinâmica natural, visando atender às necessidades operacionais do Consorcio Chapada e à otimização do uso dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Considerando que a localização do estabelecimento onde pode ser realizado o serviço objeto desta licitação tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, decidiu a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do prestador de serviços a ser contratado e a Sede do Consorcio dado que admitir a participação de licitantes com oficinas em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer diariamente quilômetros para levar o veículo para realizar serviços. Quando o veículo não puder deslocar-se os custos poderão ser ainda maiores, pois teria que arcar com custos de guincho e diárias de motoristas frustrando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

5.1.1. Para atender o subitem anterior a participante apresentará declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até 430 km da sede deste Consorcio, compatível com as características descritas no presente termo;

5.1.2. Os serviços serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 430 km da sede do Consorcio.

5.2. A empresa contratada deverá, após toda e qualquer manutenção, seja corretiva ou preventiva, encaminhar ao Consorcio Chapada Forte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.3. A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do Secretário competente.

5.4. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco) mil quilômetros rodados;

5.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

5.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

5.8. A licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto incidirá sobre este valor.

5.9. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5.10. Os valores para cada veículo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

5.11. O Consorcio Chapada Forte pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os valores estimados relacionados podem sofrer acréscimo ou redução,

conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso, ou ainda leiloados.

5.12. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE.

5.13. Não será permitido a subcontratação do objeto

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato/ata, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato/ata, caso cumpra os requisitos dos arts. 104 a 114, da Lei nº 14.133/21;

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Sustentabilidade

Os critérios específicos de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. Da exigência de amostra

Não será solicitada amostra.

9.3. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA E DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3. As comunicações entre o Consorcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. O Consorcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 FISCALIZAÇÃO:

11.2.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato/ata designado.

11.2.2. Acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.3. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

11.2.5. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

11.2.7. Comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso necessário.

11.2.8. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.2.10. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

❖ **Sra. Nilzania Lima Santos, matrícula 188, CPF: 858.XXX.945-30, Técnica administrativa do setor de transporte do Consorcio Chapada Forte.**

11.2.11. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. GESTOR DO CONTRATO/ATA

11.3.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade do Consorcio Chapada Forte.

11.3.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.3.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.3.6. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Consorcio.

11.3.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

11.3.8. O gestor do contrato/ata será o servidor **Naijara Santos França, Secretária Executiva do Consórcio Chapada Forte**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato/ata.

12. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto.

12.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar a boa execução do serviço.

12.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato/ata irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/ata.

12.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e das Instruções exigíveis.

12.1.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato/ata.

12.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

12.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo Consorcio durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. O prazo de validade;

12.2.2.2. A data da emissão;

12.2.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

12.2.2.4. O valor a pagar;

12.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

13.1.2. A licitação será por lote, conforme detalhado na tabela constante do Termo de Referência.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento do objeto será conforme necessidade da Consorcio Chapada Forte.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VII - Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração Conjunta Unificada informando atender os requisitos deste Termo de Referência, bem como do edital conforme modelo constante no Anexo I;

VIII – Em se tratando de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de cumprimento do conforme modelo constante no Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica pública ou particular comprovando sua experiência na execução de serviço de gerenciamento de frota;

II - GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei 14.133/21): Não será necessário exigir a garantia de proposta.

III - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ata (art. 96 e ss. da Lei 14.133/21): Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.234.605,00 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinco).**

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3. O valor indicado é de caráter meramente estimativo, servindo como referência inicial. O valor final será definido no momento da contratação, respeitando os limites estabelecidos e as condições pactuadas no processo licitatório.

14.4. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis com consequências incalculáveis, que tornem

inviável a execução do contrato conforme pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A Contabilidade do Consorcio chapada Forte já apresentou a demonstração das previsões de dotações orçamentárias disponíveis, assegurando que o serviço/aquisição possam ser realizadas com respaldo financeiro.

Órgão 020101: Secretaria Administrativa

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção e Operação das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1500

Órgão 020101: Secretaria Administrativa

Projeto/Atividade: 2009- Convênio de Maquinas e Veiculos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de pessoa Jurídica

Fonte: 1702

Órgão 020101: Secretaria Administrativa

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção de Trechos Rodoviários

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1701

Andaraí, 26 de fevereiro de 2026.

Autorizo o prosseguimento desta contratação, observadas as normas legais:

Naijara Santos França
Secretária Executiva
Consórcio Chapada Forte

Apêndice I - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio Consortio Chapada Forte PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Presidente, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consorcio Chapada Forte.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxx Telefone: (xx) xxxxxxxxxxxxxx

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF _____ sob n.º ____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao Pregão Eletrônico mencionado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
--

**A pregoeira e equipe de apoio
Consorcio Chapada Forte
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos/atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX , de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)